AUTÓGRAFO Nº 108/2025

PROJETO DE LEI Nº 119/2025

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Institui, no Município de Indaiatuba, a Campanha Permanente de Conscientização e Orientação sobre a Manobra de Heimlich".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 13 de outubro de 2025 do corrente**, RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Indaiatuba, a Campanha Permanente de Conscientização e Orientação sobre a Manobra de Heimlich, com o objetivo de informar e orientar a população sobre a aplicação correta dessa técnica de primeiros socorros.

§ 1º A Manobra de Heimlich, também conhecida como "manobra da vida", consiste na compressão abdominal utilizada para desobstruir rapidamente as vias respiratórias em casos de asfixia por engasgo.

§ 2º A Campanha terá caráter permanente, com reforço periódico por meio de cartazes afixados em prédios públicos, nas redes sociais, canais oficiais e demais meios de comunicação utilizados pelo Município, especialmente em datas e períodos estratégicos de conscientização sobre primeiros socorros.

§ 3º A campanha deverá apresentar instruções objetivas sobre como e em quais situações a manobra deve ser aplicada, destacando os cuidados necessários para garantir a segurança da vítima, podendo incluir vídeos demonstrativos e imagens de simulação da técnica, de forma a facilitar o entendimento da população e assegurar a correta execução da manobra.

§ 4º A campanha também deverá informar, de forma clara e acessível, os números dos serviços de emergência, reforçando a importância de buscar atendimento profissional imediato após a realização dos primeiros socorros.

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BEA1-664D-A753-1015

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 de outubro de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

Assinado digitalmente
por TULIO JOSE
TOMASS DO COUTO
Data: 14/10/2025 09:41

Assinado digitalmente
por HELIO ALVES
RIBEIRO
Data: 14/10/2025 11:21

Pág. 2/2 - AUTÓGRAFO Nº 108/2025 - PL 119/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BEA1-664D-A753-1015